



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA, COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, 12 MESES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA PARA ALTERAÇÃO DE VALORES E METAS.

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Dias Mançano Junior, brasileiro, casado, RG 4.273.755-2 - SSP/SP, e do CPF nº 737.331.308-63, de outro lado, a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA**, CNPJ nº 09.339.156/0001-76, com sede na Rua Juca Quito, nº 980, Centro, Jaboticabal – SP, Cep 14870-710, neste ato representado por sua Presidenta Gislene Maria de Castro Martins Duarte, RG nº 11.743.239-8, CPF nº 034.402.278-12, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 3.263, de 23/12/2016, observada a autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3.770, de 14 de janeiro de 2025**, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula primeira DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência, de caráter excepcional, da parceria constante da **cláusula primeira do 1º termo aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2023**, por mais doze meses, abrangendo o período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua e ininterrupta, em razão da instabilidade persistente na economia, não havendo tempo hábil para levantamento e comprovação dos custos dos devidos serviços, sendo fundamental a prorrogação, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua, visto que, por força do art. 57, inciso II, c/c art. 116, da Lei federal nº 8666/93, desde que presentes razões do interesse público, os acordos de parcerias poderão ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

Cláusula segunda DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados os valores ou metas quantitativas e qualitativas do plano de trabalho original e o cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, conforme constam dos anexos que fazem parte integrante deste termo aditivo, para que a entidade parceira receba repasses financeiros, no exercício de 2025 na forma da **cláusula**



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

segunda do 1º termo aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2023, no valor global de **R\$ 184.006,68**, que serão repassados com recursos próprios, do Tesouro Municipal, conforme autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3.770, de 14 de janeiro de 2025**.

Cláusula terceira **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Por se tratar de parceria cuja duração excede um ano, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício.

Cláusula quarta **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

São mantidas em vigor, com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições do termo de fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes do presente termo aditivo.

Cláusula quinta **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência anual do respectivo termo de fomento correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2025, a seguir discriminada: **082420010.2.043000.3.3.50.43**.

Cláusula sexta **DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável a sua eficácia, a Administração deverá ser publicado, resumidamente, o presente termo aditivo, na **Imprensa Oficial do Município**, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no **parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**.

Cláusula sétima **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 15 de janeiro de 2025.

Gislene Maria de Castro Martins Duarte
Presidente

Francisco Dias Maçano Junior
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome: Cindy Pastorelli
CPF: 401.432.388-92
Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome: Thiago de Moraes
CPF: 311.624.358-10
Assinatura: [Handwritten Signature]